

# CADERNO APFN



7

## Tarifa Familiar da Água para Consumo Doméstico

Janeiro 2002

## DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS DA APFN

### **Acreditamos que:**

1. A vida humana deve ser respeitada, reconhecida e protegida desde o momento da concepção até à morte natural;
2. A Família é a primeira comunidade natural da sociedade, anterior ao próprio Estado, pelo que este deve estar ao serviço da Família;
3. A Família é o lugar próprio e natural, onde a criança tem o direito a nascer e a crescer, a ser amada, protegida e educada;
4. A Família tem direito a escolher a Educação que pretende dar aos seus filhos, cabendo ao Estado assegurar esse direito;
5. A sociedade será tanto mais humana, solidária e desenvolvida quanto mais famílias estáveis e felizes houver;
6. As famílias constituídas de forma estável e equilibrada são a melhor prevenção e antídoto natural contra a droga, violência, marginalidade e outras disfunções da sociedade;
7. Os valores sobre os quais assentam as sociedades – respeito, tolerância, amor, solidariedade, justiça, verdade, liberdade e responsabilidade – aprendem-se, sobretudo, na Família, pelo exemplo e pela educação;
8. O Estado deve apoiar, estimular e promover a Família, respeitando a sua identidade e individualidade, bem como o princípio da subsidiariedade;
9. As famílias numerosas têm direito ao respeito e apreço de todos, pelo papel indispensável, real e concreto que desempenham no equilíbrio e renovação da sociedade;
10. As famílias numerosas têm direito a viver com dignidade, competindo ao Estado garantir esse direito através de políticas adequadas, nomeadamente no campo da Saúde, Habitação e Educação.

### **Pretendemos:**

1. Contribuir activamente para uma Cultura da Vida e dos Valores da Família;
2. Promover uma Civilização de Vida e de Amor, defendendo os direitos e deveres da Família;
3. Defender a Qualidade de Vida das famílias nos diversos aspectos, físicos, materiais, culturais e espirituais;
4. Ajudar os casais jovens a não terem medo de assumir compromissos de fidelidade e responsabilidade e a manterem-se abertos à vida;
5. Fomentar o respeito pela liberdade de os casais decidirem, com sentido de responsabilidade, o número de filhos que desejam ter;
6. Ajudar as famílias a desenvolverem as suas capacidades de solidariedade intergeracional;
7. Defender os direitos da Família, colocando-a como objecto prioritário das políticas sociais;
8. Humanizar as relações Família-Empresa, através da organização do tempo de trabalho e de uma política de apoio à Família, atendendo, de modo particular, à situação e número dos seus membros;
9. Garantir aos Pais o direito de livremente optarem por se dedicar, um deles, exclusivamente à assistência aos seus filhos, aos familiares idosos e dependentes, sobretudo no caso de Famílias Numerosas, salvaguardando, no entanto, também o seu direito a um mínimo de condições que a dignidade das famílias exige;
10. Contribuir para que as leis e instituições do Estado respeitem, valorizem e defendam, de forma positiva, os direitos e deveres da Família, e, em particular, das Famílias Numerosas.

## ÍNDICE

	Página
Apresentação	5
1—Introdução	7
3—Tarifa Familiar da Água (TFA) proposta pela APFN	9
4— Breve historial da implementação da Tarifa Familiar da Água (TFA) em Sintra	10
5. Solução adoptada em Coimbra	10
6. Conclusões	10



## **APRESENTAÇÃO**

O objectivo deste caderno é sensibilizar para a penalização a que as famílias numerosas têm vindo a ser sujeitas por o tarifário não considerar o número de elementos da família, apresentar a proposta da APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas e as soluções já adoptadas nos concelhos de Sintra e Coimbra.

Pretende-se que as soluções implementadas em 2002 em Sintra e Coimbra sejam generalizadas a todo o País.



## 1. INTRODUÇÃO

A fim de se dissuadir o consumo excessivo de água, a sua tarifação é feita segundo escalões de consumo, com valor crescente.

No entanto, uma vez que não entra em linha de conta com a dimensão da família, esta tarifação penaliza fortemente as famílias mais numerosas.

A APFN disponibiliza no seu site (ref. 1), uma folha de cálculo que permite efectuar os cálculos para qualquer tarifário.

Nessa folha de cálculo, assume-se que cada pessoa consome 3.6 m<sup>3</sup> por mês, de acordo com o padrão internacional de 120 litros de água por dia reconhecido internacionalmente como o adequado.

Tomemos, por exemplo, o caso de Setúbal. Este concelho foi escolhido apenas como um concelho típico, para se poder dar um exemplo concreto. Não há nada no tarifário deste concelho que o distinga dos outros.

O seu tarifário é mostrado no Quadro 1.

ESCALÃO			Preço Unit. (por m <sup>3</sup> )	Variação de preço
	Limite Inferior	Limite Superior		
1º	0	3	0.30 €	
2º	4	10	0.45 €	50%
3º	11	15	0.80 €	167%
4º	16	25	0.95 €	217%
5º	26	999999	1.15 €	283%

**Quadro 1** – Tarifário em vigor no Concelho de Setúbal

Apresenta-se, no Quadro 2, o custo a que ficará o consumo de água por família, em função da sua dimensão. Esse quadro é representado graficamente na Figura 1.

Vê-se, assim, que uma família de duas pessoas vê a sua factura agravada em 19%, apenas porque a água que cada um consome chega através do mesmo contador.

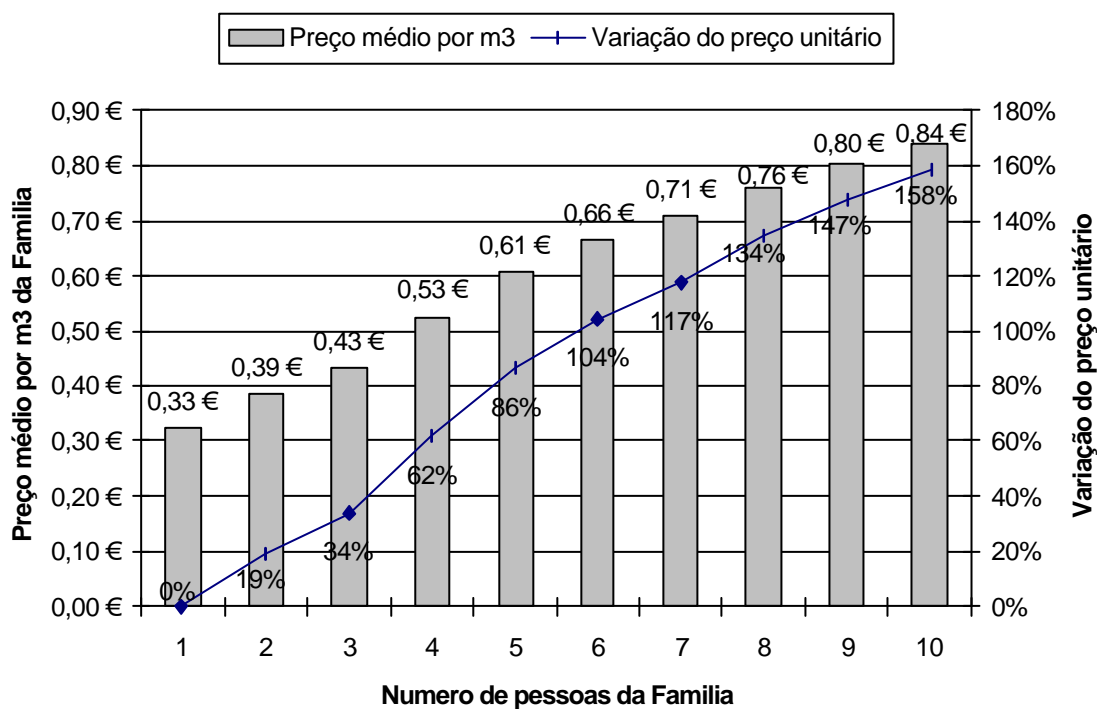
No caso de uma família com 4 pessoas, o custo já é agravado em 62%; numa família de 6 pessoas, o valor médio por m<sup>3</sup> já é mais do dobro!

Repare-se na flagrante injustiça: uma família com 6 pessoas forçosamente tem um consumo 6 vezes superior ao de uma habitação só com uma pessoa, mas a sua factura é 12 vezes superior, só porque vivem na mesma casa!

Quadro 2 – Tarifário em vigor no Concelho de Setúbal

Dimensão da Família	Consumo da Família	Custo da água em função da dimensão da família							
		1º	2º	3º	4º	5º	Custo Total	Preço médio por m3	Varição do preço unit.
1	3.6 m3	3.0 m3	0.6 m3	0.0 m3	0.0 m3	0.0 m3	1.17 €	0.33 €	0%
2	7.2 m3	3.0 m3	4.2 m3	0.0 m3	0.0 m3	0.0 m3	2.79 €	0.39 €	19%
3	10.8 m3	3.0 m3	7.0 m3	0.8 m3	0.0 m3	0.0 m3	4.69 €	0.43 €	34%
4	14.4 m3	3.0 m3	7.0 m3	4.4 m3	0.0 m3	0.0 m3	7.57 €	0.53 €	62%
5	18.0 m3	3.0 m3	7.0 m3	5.0 m3	3.0 m3	0.0 m3	10.90 €	0.61 €	86%
6	21.6 m3	3.0 m3	7.0 m3	5.0 m3	6.6 m3	0.0 m3	14.32 €	0.66 €	104%
7	25.2 m3	3.0 m3	7.0 m3	5.0 m3	10.0 m3	0.2 m3	17.78 €	0.71 €	117%
8	28.8 m3	3.0 m3	7.0 m3	5.0 m3	10.0 m3	3.8 m3	21.92 €	0.76 €	134%
9	32.4 m3	3.0 m3	7.0 m3	5.0 m3	10.0 m3	7.4 m3	26.06 €	0.80 €	147%
10	36.0 m3	3.0 m3	7.0 m3	5.0 m3	10.0 m3	11.0 m3	30.20 €	0.84 €	158%

Figura 1 - Preço médio por m3 e respectiva variação percentual em função do número de pessoas da Família





## **2. TARIFA FAMILIAR DA ÁGUA (TFA) PROPOSTA PELA APFN**

Como se vê, o actual tarifário é manifestamente injusto.

Por isso, desde a sua criação, há cerca de 5 anos, a APFN tem vindo a bater-se pela criação da Tarifa Familiar da Água (TFA), que consiste em:

- 1 – O primeiro escalão ser igual a  $n \times 3,5 \text{ m}^3$ , onde  $n$  é o número de elementos da família;
- 2 – Manter-se constante a diferença entre os escalões seguintes ou, em alternativa, existir apenas um segundo escalão com um custo muito superior ao do primeiro;
- 3 – As famílias candidatas terem que, anualmente, fazer prova da sua dimensão, através da entrega de cópia da declaração do IRS ou de documento passado pela Junta de Freguesia, com comprovativo de dispensa de entrega de declaração do IRS.

Em 2002, a APFN viu as suas propostas serem acolhidas pelas Câmaras de Sintra e Coimbra.

A solução escolhida por Sintra, segundo concelho mais populoso de Portugal, é a mais próxima da proposta da APFN pelo que se apresenta em mais pormenor.

## **3. BREVE HISTORIAL DA IMPLEMENTAÇÃO DA TARIFA FAMILIAR DA ÁGUA (TFA) EM SINTRA**

A criação da TFA foi assumida como compromisso eleitoral pela coligação Mais Sintra nas últimas eleições autárquicas.

Em 25 de Fevereiro de 2002, foi aprovada uma Proposta de Recomendação da Assembleia Municipal para que os SMAS estudassem a sua implementação (ref. 2).

Em 3 de Abril de 2002, o Conselho de Administração dos SMAS acolheu esta proposta por unanimidade, após estudo por si executado (ref. 4).

A TFA foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de Sintra em 11 de Abril de 2002, isto é, num espaço de tempo inferior a dois meses (ref. 3).

Em Maio de 2002, começou a ser implementada no terreno, com a adesão das primeiras famílias a este novo tarifário.

Este tarifário foi criado, em regime experimental, apenas para famílias com cinco ou mais elementos. Após os resultados colhidos durante este primeiro ano, é natural que seja alargado a famílias com quatro elementos.

#### 4. BREVE DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLEMENTADA EM SINTRA

Para uma mais detalhada análise, recomenda-se a consulta das referências 2, 3, 4 e 5.

Em resumo, a TFA, em Sintra, consiste em:

1 – Os escalões passam a ser variáveis, alargando-se em  $(n-4) \times 3,6 \text{ m}^3$ , em que  $n$  é o número de elementos da família. Por exemplo, numa família de 6 pessoas, o primeiro escalão, que em Sintra é de  $5 \text{ m}^3$ , passa a ser de  $5 + (6 - 4) \times 3,6 \text{ m}^3 = 12,2 \text{ m}^3$ .

O mesmo acontecerá com os outros escalões. O valor de  $3,6 \text{ m}^3$  corresponde ao padrão de 120 litros por dia por pessoa, multiplicado por 30 dias do mês.

2 – Anualmente, cada família candidata à TFA terá que fazer prova da sua dimensão, nas condições propostas pela APFN e atrás referidas, mediante entrega de impresso próprio nos SMAS (modelo de impresso, assim como muito mais informação, incluído na ref. 4).

A fórmula foi seleccionada por se ter considerado que o tarifário anterior estaria ajustado para uma “família média” de casal com 2 filhos, isto é, de 4 pessoas. Daí, ser aplicada uma “correção” para famílias com mais elementos.

A título de curiosidade, refira-se que actualmente (Censos de 2001), a “família média” ser já de 2,78 pessoas, isto é, bem inferior às considerados 4 pessoas por família; ou seja, um casal com um filho já tem uma dimensão acima da média nacional!

#### 5. SOLUÇÃO ADOPTADA EM COIMBRA

Sensibilizada pelas críticas da APFN relativamente ao tarifário da água, a Câmara de Coimbra criou também uma TFA, que consiste em fazer com que as famílias com cinco ou mais elementos, candidatando-se do mesmo modo que em Sintra, não paguem para além do segundo escalão.

Esta medida foi adoptada por ser de implementação mais simples, embora todos reconheçam que não penaliza o esbanjamento, como é desejável.

Por esse motivo, a Câmara de Coimbra pensa, em breve, adoptar a solução de Sintra ou a proposta pela APFN.

#### 6. CONCLUSÕES

Do apresentado, se conclui que:

- 1 - A tarificação da água para consumo doméstico é fortemente penalizadora para famílias numerosas, tanto maior quanto maior o seu número, devendo, pelo contrário, ser paga em função do consumo *per capita*.
- 2 – A solução proposta pela APFN é realista e de fácil implementação, tendo sido posta em prática no segundo concelho mais populoso do País em menos de dois meses.
- 3 – Recomenda-se fortemente que esta solução, da mais elementar justiça, seja alargada a todo o País o que, obviamente, pode ser feito no mesmo prazo de dois meses.

A APFN está totalmente disponível para colaborar no que for necessário para tal, caso seja julgado conveniente.

## **BIBLIOGRAFIA**

- 1 - APFN – “Folha de Cálculo do Agravamento do Custo da Água por Pessoa”, Novembro de 2001, <http://www.apfn.com.pt/Cadernos/Caderno4/Agua.xls>
- 2 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINTRA – “Acta da proposta de criação da Tarifa Familiar da Água”, 25 de Fevereiro de 2002, <http://www.apfn.com.pt/Autarquias/Aderiram/sintra/actaassembleia.htm>
- 3 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA – “Acta de aprovação da Tarifa Familiar da Água”, 11 de Abril de 2002, <http://www.apfn.com.pt/Autarquias/Aderiram/sintra/actacamara.htm>
- 4 - SMAS DE SINTRA – “Proposta de Criação da Tarifa Familiar da Água”, 3 de Abril de 2002, <http://www.apfn.com.pt/Autarquias/Aderiram/sintra/propostasmas.htm>
- 5— SMAS DE SINTRA— “Introdução de Novas Tarifas no Plano Tarifário dos SMAS de Sintra— Análise de Resultados”, Maio de 2003, [http://www.apfn.com.pt/Autarquias/Aderiram/sintra/Tarifas\\_SMAS-SINTRA.pdf](http://www.apfn.com.pt/Autarquias/Aderiram/sintra/Tarifas_SMAS-SINTRA.pdf)



### **Cadernos APFN Publicados**

- 1— Quem Somos, Quantos Somos
- 2— Estudo Comparativo das Políticas Familiares na Europa
- 3— Família e Fiscalidade
- 4— Família e Poder Local
- 5— Apostar na Família, Construir o Futuro
- 6— Política Fiscal da Família
- 7— Tarifa Familiar da Água para Consumo Doméstico

Somos um grupo de casais, com três ou mais filhos, acreditamos nos valores da família, defendemos o direito à vida desde a sua concepção e sentimos a necessidade de apoiar as famílias numerosas.

À semelhança do que já acontece noutros países europeus, formámos a Associação Portuguesa de Famílias Numerosas (APFN), de âmbito nacional, para defesa dos direitos naturais, próprios e legítimos das famílias numerosas.

Esta Associação, criada no âmbito do D/L 268/98, visa obter representatividade genérica junto das entidades governamentais e ser reconhecida como parceiro social.

Os principais objectivos desta Associação são:

- a) Defesa dos legítimos interesses das famílias numerosas, designadamente em matéria fiscal, de habitação, saúde e educação;
- b) Promoção de acções de solidariedade e apoio mútuo entre famílias numerosas;
- c) Obtenção de facilidades e descontos para os associados;
- d) Desenvolvimento de iniciativas de carácter sócio-cultural e de divulgação dos valores da família.

**Associação Portuguesa de Famílias Numerosas**

Rua 3A à Urbanização da Ameixoeira, Área 3, Lote 1, Loja A  
1750-084 Lisboa

Tel: 217 552 603

<http://www.apfn.com.pt>

Fax: 217 552 604

e-mail: [apfn@apfn.com.pt](mailto:apfn@apfn.com.pt)